



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 025/GAB, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água Tratada a serem aplicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no município de Grajaú, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições e com base na Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão (Lei nº. 016/2006);

CONSIDERANDO que o artigo 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, em vigor, estabelece que a fixação das tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública é de competência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a remuneração exigível para a prestação de serviços de abastecimento de água, se identifica com o preço público, cuja fixação é resultante da apropriação de todos os seus componentes devidamente qualificados;

CONSIDERANDO que a justa remuneração mantém a adequada qualidade dos serviços essenciais prestados pelo Município/SAAE;

CONSIDERANDO que o artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 178/2013, estabelece que as tarifas de água, sejam reajustáveis periodicamente, em função da evolução dos custos de serviços de operação e manutenção dos sistemas, equipamentos, dos insumos e da mão de obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir a sua





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Gabinete do Prefeito



autossuficiência econômico-financeira, levando-se em conta também, as reservas para depreciação e expansão;

CONSIDERANDO que a adequação dos níveis tarifários deve observar o poder aquisitivo da população, e o equilíbrio entre receita e despesa da autarquia;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo SAAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

CONSIDERANDO por fim, que o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado no período de fevereiro/2018 até fevereiro/2024, referente ao período, foi de 38,73% (trinta e oito e setenta e três por cento).

DECRETA

Art. 1º - Fixa-se o reajuste das tarifas de água tratada praticadas no Município de Grajaú, Estado do Maranhão, em 8% (oito por cento), a partir do mês de maio de 2025, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1 do Anexo I.

Art. 2º - Ratifica-se os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE de Grajaú/MA, conforme tabela 2 do Anexo I.

Art. 3º - Para fins de divulgação à população, o SAAE Grajaú/MA, fixará a tabela com os novos valores das tarifas de água tratada, por categoria e por faixas de consumo, e dos preços públicos dos demais serviços prestados pela empresa, por item material ou serviço, em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet e nas redes sociais.

Art. 4º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, dará publicidade sobre as novas tarifas de água, dos preços públicos dos demais serviços prestados aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas contas/faturas de água, e nos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão e do SAAE Grajaú/MA, nas redes sociais da autarquia, e na imprensa local, informando o percentual do reajuste tarifário.

Art. 5º – Os Itens 08, 11 e 20, do anexo I, tabela I e II, serão cobrados pelo índice IPCA acumulado do presente ano 5,5297%.

Art. 6º - Fica revogado, a partir de 30 de novembro de 2024, o Decreto Municipal nº 002, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Grajaú (MA), 02 de junho de 2025.


ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAJAÚ
PRÁ CUIDAR DE GRAJAÚ, PRÁ CUIDAR DE GENTE!

ANEXO I
TABELA 1 – TARIFA DE AGUA TRATADA

I - SERVIÇO NÃO MEDIDO			
1.1 CATEGORIA RESIDENCIAL		TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
R-1	Imovel com area ate 0m ² a 30m ²10m ³	R\$ 25,63	R\$ 27,68
R-2	Imovel com area de 31m ² a 60m ²20m ³	R\$ 48,00	R\$ 51,84
R-3	Imovel com area de 61m ² a 100m ²30m ³	R\$ 74,14	R\$ 80,06
R-4	Imovel com area acima de 100m ²40m ³	R\$ 104,47	R\$ 112,84

I - SERVIÇO NÃO MEDIDO			
1.2 CATEGORIA COMERCIAL / PÚBLICA		TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
C-1	Imovel com area ate 0m ² a 20m ²20m ³	R\$ 45,54	R\$ 49,18
C-2	Imovel com area de 21m ² a 50m ²30m ³	R\$ 73,07	R\$ 78,93
C-3	Imovel com area de 51m ² a 100m ²40m ³	R\$ 100,69	R\$ 108,73
C-4	Imovel com area acima de 100m ²60m ³	R\$ 162,50	R\$ 175,48

I - SERVIÇO NÃO MEDIDO			
1.4 CATEGORIA INDUSTRIAL		TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
I-1	Imovel com area ate 0m ² a 60m ²30m ³	R\$ 91,36	R\$ 98,66
I-2	Imovel com area de 61m ² a 1000m ²60m ³	R\$ 190,51	R\$ 205,74
I-3	Imovel com area acima de 100m ²90m ³	R\$ 294,56	R\$ 318,14

II - SERVIÇO MEDIDO			
2.1 CATEGORIA RESIDENCIAL		TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
01	Consumo minimo até 0m ³10m ³	2,563	2,768
02	Consumo excedente de 11m ³20m ³	2,237	2,416
03	Consumo excedente de 21m ³30m ³	2,609	2,818
04	Consumo excedente de 31m ³40m ³	3,039	3,282
05	Consumo excedente de 41m ³50m ³	3,183	3,438
06	Consumo excedente acima50m ³	3,234	3,447

II - SERVIÇO MEDIDO			
2.2 CATEGORIA COMERCIAL / PÚBLICA		TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
01	Consumo minimo até 0m ³20m ³	2,277	2,459
02	Consumo excedente de 21m ³40m ³	2,761	2,982
03	Consumo excedente de 41m ³60m ³	3,090	3,337
04	Consumo excedente acima60m ³	3,427	3,701

II - SERVIÇO MEDIDO			
2.4 CATEGORIA INDUSTRIAL		TARIFA ATUAL	TARIFA ATUALIZADA
01	Consumo minimo até 0m ³30m ³	3,045	3,288
02	Consumo excedente de 31m ³50m ³	3,234	3,493
03	Consumo excedente acima50m ³	3,441	3,716

Nota explicativa: todos os imoveis hidrometrados, terão sua tarifas cobradas de acordo com o respectivo consumo.

Grajaú-MA, 02 de junho de 2025.

ANTONIO GILSON
BONFIM DA
SILVA:27945081304

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILSON BONFIM DA
SILVA:27945081304
Dados: 2025.06.12 11:20:30 -03'00'

ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA
Diretor do SAAE

ANEXO I**TABELA 2 – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Itens	Discriminação dos Serviços	Vlr R\$
01	Alteração de Cadastro (mudança de nome)	11,74
02	Desligação	15,43
03	Conservação de Hidrometro	3,52
04	Extrato de debito	2,45
05	Aviso de Debito	2,45
06	Certidão negativa de debito (CND)	4,37
07	Taxa de endereço de entrega	2,35
08	Multa por infração (auto-religação, ligação clandestina, etc...)	298,02
09	Emissão de 2º via (conta d'agua)	4,37

Itens	LIGAÇÃO DE ÁGUA
-------	-----------------

iten	Discriminação dos Serviços	Vlr R\$
10	LIGAÇÃO DE ÁGUA	
10.1	Residencial	38,86
10.2	Comercial ou Pública	51,12
10.3	Industrial	108,30
11	Multa por violação de Hidrômetro	298,02
12	Verificação de Vazamento nas instalações e vistorias no imóvel	11,30
13	Aferição de hidrometro	11,30
14	Taxa de Orçamento	11,74
15	Taxa de Material	27,00
16	Substituição de registro de passagem	15,54
17	Substituição do cavalete	15,54
18	Fornecimento especial de agua - m³	17,45
19	Instalação de Hidrometro	17,94
20	Multa por fornecimento de agua ao vizinho	298,02

Observação: Os itens 08, 11 e 20 serão cobrados pelo índice IPCA acumulado do presente ano 5,5297%.

Grajaú-MA, 02 de junho de 2025.

ANTONIO GILSON

BONFIM DA

SILVA:27945081304

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILSON BONFIM DA
SILVA:27945081304
Dados: 2025.06.12 11:20:56 -03'00'

ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA

Prefeito Municipal

RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA

Diretor do SAAE